

EM 12 / 04 / 16*BB*

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 386Em 07 / 04 / 2016*SG*

ENCARREGADO

*BB*

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI N°. 025 /2016.**

**“CRIA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VOVÓ FERNANDINA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o “Centro Educacional Municipal Vovó Fernandina” localizado à Av. Presidente Kennedy, S/n, Centro, Marechal Floriano/ES.

**Art. 2º** - A escola se destina a oferecer a etapa educação Infantil - pré-escola, com alunos na faixa etária de 04(quatro) e 05 (cinco) anos completados até a data de 31 de março, do ano da matrícula e 06 (seis) anos de idade a completar a partir de 31 de março no ano da matrícula, conforme legislação vigente, com capacidade para 317 (trezentos e dezessete) matrículas.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o “Centro Educacional Municipal Vovó Fernandina” criado através desta Lei.

**Art. 4º** - O Centro Educacional Municipal Vovó Fernandina, chamado anteriormente de Escola Pública Municipal Jardim de Infância “Horizonte” teve seu desmembramento da EMEF Elisiário Ferreira Filho no ano de 1991, no ano de 2000, através da **Lei Municipal nº 366, de 29 de junho de 2000**, essa escola passa a ser denominada de Jardim de Infância **“Fernanda Gianórdoli Stein”** e no ano de 2002, a Lei Municipal nº 438, de 10/09/2002 altera a Lei anterior e passa a denominar esta escola de “Centro Educacional Vovó Fernandina”, que permaneceu até a presente data.

**Art. 5º** - Fica denominado **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VOVÓ FERNANDINA**, o atual Centro Educacional Vovó Fernandina, localizado à Av. Presidente Kennedy, S/n, Centro, Marechal Floriano/ES.

**Art. 6º** - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a janeiro de 1991, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementados na Unidade de Ensino.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Abril de 2016.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa regularizar três escolas municipais que faltam seus respectivos atos de criação de acordo com o art. 15 da Resolução CEE nº 3.777/2014 que estabelece:

“Art. 15 A criação de instituição pública de ensino dar-se-á por ato do poder executivo estadual ou municipal. § 1º O ato de criação deverá registrar: I – denominação e localização da instituição de ensino; II – curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s) do ensino a ser(em) ofertado(s) pela instituição; III – faixa etária a ser atendida, no caso da educação infantil; IV – capacidade de matrícula; e V – previsão para início do funcionamento.”

As escolas pendentes de regularização por não possuírem ato de criação são as que se seguem:

**1- CENTRO EDUCACIONAL VOVÓ FERNANDINA** localizado à Av. Presidente Kennedy, S/n, Centro, Marechal Floriano, CEP: 29.255-000. Oferece a etapa educação Infantil - pré-escola, com alunos na faixa etária de 04(quatro), 05 (cinco) completados até a data de 31 de março, do ano da matrícula, e 06(seis) anos de idade a completar a partir de 31 de março no ano da matrícula, conforme prevê a legislação vigente.

O Centro Educacional Vovó Fernandina, chamado anteriormente de Escola Pública Municipal Jardim de Infância “Horizonte” teve seu desmembramento da EMEF Elisiário Ferreira Filho no ano de 1991, na qual havia salas de educação infantil anexa a esta escola.

No ano de 2000, através da **Lei Municipal nº 366, de 29** de junho de 2000, essa escola passa a ser denominada de Jardim de Infância **“Fernanda Gianórdoli Stein”**. No ano de 2002, a Lei Municipal nº 438, de 10/09/2002 altera a Lei anterior e passa a denominar esta escola de **“Centro Educacional Vovó Fernandina”**, que permanece até a presente data.

Este Centro Educacional atende atualmente 299 (duzentos e noventa e nove) alunos, sendo sua capacidade de matrícula igual a 317(trezentos e dezessete) vagas.

Em atendimento ao Art. 11 da Res.CEE/ES 3.777/2014, sugerimos que esta escola passa a denominar-se **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VOVÓ FERNANDINA**.

**2 - CRECHE LEONOR MIGUEL FEU ROSA**, localizada à Rua Ramiro Lemke, S/N, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano, CEP: 29.255-000. Oferece a etapa de educação Infantil com alunos na faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos de idade, conforme prevê a legislação vigente.

Esta Creche foi inaugurada em junho de 2002, atende atualmente um total de 81(oitenta e um) alunos, sendo esta sua capacidade de matrícula .

Através da Lei Municipal nº **432, de 20 de agosto de 2002**, essa creche fica denominada **Creche Pública Municipal Leonor Miguel Feu Rosa**.



# *Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Em atendimento ao Art. 11 da Res.CEE/ES 3.777/2014, sugerimos que esta escola passa a denominar-se **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONOR MIGUEL FEU ROSA**.

**3- CRECHE FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO**, localizada à Rua Carlos Hand, nº 255, Bairro Vale das Palmas, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000. Oferece a etapa de educação Infantil com alunos na faixa etária de 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade, conforme prevê a legislação vigente.

Esta Creche foi inaugurada no ano de 1989, atende atualmente um total de 114 (centro e catorze) alunos, sendo sua capacidade de matrícula igual a 117(cento e dezessete) vagas.

Em atendimento ao Art. 11 da Res.CEE/ES 3.777/2014, sugerimos que esta escola passa a denominar-se **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO**

Optamos em apresentar a presente justificativa para as três escolas de forma conjunta, visto que trata-se do mesmo objeto de análise dessa colenda casa de leis e esperamos o acolhimento dos projetos e sua aprovação

Cordiais Saudações.

Marechal Floriano/ES, 04 de Abril de 2016.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

